



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 78/95

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 13 da LEI 54/93.

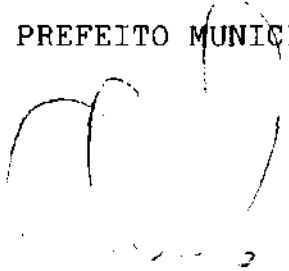
DR. PAULO ROBERTO CARVALHO, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - É dada nova redação ao Art 13 da Lei 54/93 - " O período de administração do Diretor e Vice-Diretor será de três (03) anos a contar da data da posse.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL , em 7 de novembro de 1995.

  
DR. PAULO ROBERTO CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

DEFUNDO

Certifico que este documento esteve afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de

7 / 11 / 1995

30 / 11 / 1995

30 / 11 / 1995



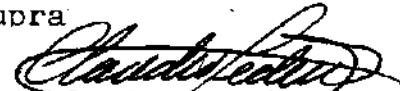
Prof. Claudio Valeriano O. Medeiros

CNEA - RS: 74260

SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Data Supra

  
Cláudio Valeriano Medeiros  
Secretário da Administração